

Lei nº 92/56, de 20 de Setembro de 1956.

Dispõe sobre nova modalidade na arrecadação de impostos e taxas para 1957.

Jerônimo Lúcio da Costa, Vice-Prefeito Municipal de Taboão, concorda de leitura, testado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Taboão, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 19/9/1956, de acordo com a Resolução nº 92/56, da mesma data, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 92/56, de 20 de Setembro de 1956.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taboão, autorizada a arrecadar todos os impostos e taxas mencionados, com exceção do Imposto de Industrias e Profissões, a partir do exercício de 1957, na seguinte faixa:

De 1 a 10, os contribuintes cujos nomes tiverem como inicial uma das letras A a E;

De 11 a 20, os contribuintes cujos nomes tiverem como inicial uma das letras F a L;

De 21 a 30, os contribuintes cujos nomes tiverem como inicial uma das letras M a Z.

Art. 2º - Os contribuintes que deixarem de pagar os seus débitos nas épocas acima estipuladas, incorrerão na multa de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão,
ans 20 de Setembro de 1956.

Gefetura municipal de Tabapuã,
at 20 de Setembro de 1956.

Tomasi Fracai - o/ Gom
Vice-Gefeto municipal em exercicio

Registrada e publicada na data supra, neste Secretario.

Loyce Embalha da Costa,

Secretaria

Lei n° 93/56, de 10 de Novembro de 1956.

Dispõe sobre suplementação de diversas
verbas do orçamento vigente:

Eu, Adinal Moreira, Gefeto municipal
de Tabapuã, Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Comarca municipal decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contaocial municipal,
um crédito de CR\$ 517.200,00 (quinhentos e desessete mil
e deseentes reais), suplementar às seguintes Detalhes
Organostóreas em vigor:

332-8-89-1-Gessoal Variável	5.500,00
321-8-82-1-Gessoal Variável	120.000,00
321-8-82-3-Material de Consumo	180.000,00
521-8-76-4-Despesas Diversas	200.000,00
131-8-09-3-Material de Consumo	-
I-Aquisições de impressos etc.	4.000,00
II-Aquisições de placas etc.	7.000,00
131-8-09-4-Despesas Diversas	-
II- Telegrafo	500,00
IV- Telefone	6.500,00